Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 12/2017 Pregão Presencial n° 01/2017 Processo Licitatório n° 01/2017

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ 76.386.283/0001-13, com sede física na Rua Argentina, 645, Bairro Jardim das Américas, município de Pato Branco - PR, representada pelo Sr. Maurício Maciag, sócio administrador, portador do CPF nº 039.087.819de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital Pregão $Presencial n^o 01/2017$, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
015	10000	COM	Amilorida 5mg/Hidroclorotiazida 50mg [GERMED]	0,15	1.500,00
026	1000	COM	Atenolol + Clortalidona 100mg/25mg [EUROFARMA]	0,31	310,00
028	1500	COM	Atenolol 50mg+Clortalidona 12,5mg [EUROFARMA]	0,21	315,00
039	3000	COM	Betaistina 24mg [EUROFARMA]	0,30	900,00
074	2500	COM	Clomipramina 25mg [GERMED]	0,74	1.850,00
085	70	FR	Cloridrato de Fluoxetina 20mg gotas [MEDLEY]	11,50	805,00
099	1000	TB	Diclofenaco Dietilamonio Gel [HYPERMARCAS]	2,62	2.620,00
113	2500	COM	Donaren 50mg [APSEN]	0,90	2.250,00
174	300	COM	Nitrendipino 20mg [BIOSINTETICA]	0,97	291,00

Parágrafo 1° - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo 2° - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo 3° - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo 5° - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Cláusula Segunda - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.841,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

Cláusula Terceira - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a CONTRATDA:

- a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;
- b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

- § 1° A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- § 2° O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- § 3° Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- **b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.
- § 4° Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1°, 2° e 3°, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.
- **Cláusula Oitava -** A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93.
- Cláusula Nona A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.
- **Cláusula Décima** O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de fevereiro de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda CNPJ n° 76.386.283/0001-13 Maurício Maciag Contratada

Testemunnas:										